



PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Vereador Olímpio Arcanjo Santana, 133
Fone: 3431-8343/ Fax: 3431-4293



RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 2052 de 06 de Julho de 2017, em **Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2025**,

Considerando o disposto pela *Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*, pela *Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990*, pela *Lei Complementar nº 141, de 13 de dezembro de 2012*,

Considerando a *Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990* que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada deliberativa,

Considerando a *Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora*, instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 e a *Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023*, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT)

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 1º CMSTT a realizar-se no dia 15 de Abril de 2025 em Itabaiana/SE na Universidade Federal de Sergipe das 07:00 às 13:00hs.

Art. 2º A realização da 1º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1º CMSTT) de Itabaiana será realizada no âmbito do município de Itabaiana

Art. 3º O tema central da 1º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1º CMSTT), que orientara as discussões das etapas preparatórias será: "**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**" tendo como EIXOS Norteadores, o I – *Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora*, II – *As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora* e o III – *Participação Popular na saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social*;

Art. 4º Ficará a cargo da Comissão Organizadora a elaboração do Regimento e do Regulamento da 1º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1º CMSTT)

Art. 5º Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana, 19 de Março de 2025.


Viviane de Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Emanuely de Carvalho Hora
Secretária Municipal de Saúde